



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000041/2023

(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS) ID N.º 233987 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela portaria nº 2.158/2022 de 18/10/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será por centoizada licitação na modalidade PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS), na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da Municipalidade, objetivando a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE), PARA A GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº. 1450/2023.

Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

A) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28/04/2023 AS 08:00 HORAS.

B) LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 15/05/2023 AS 08:30 HORAS.

C) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/05/2023 AS 09:00 HORAS

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

das 08h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.vendanova.es.gov.br <<http://www.vendanova.es.gov.br>> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será por centoizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "portal de compras" constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a por centoização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de compras públicas.

1.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

1.9. O estimado ou o máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.10. Para fins do disposto no subitem anterior, o estimado ou o máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE), PARA A GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Municipalidade, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo VIII deste Edital.

2.2 UG PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Peças: R\$ 2.000.000,00

Mão de obra: R\$ 1.200.000,00

UG SAÚDE:

Peças: 300.000,00

Mão de obra: 300.000,00

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Peças: 100.000,00

Mão de obra: 100.000,00

3. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Interior e Transporte;

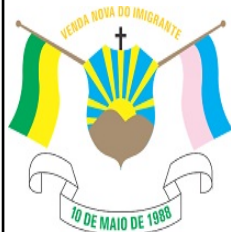
Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

3.4.2.3 - O Setor de Compras da PMVNI-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@vendanova.es.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> (Portal de Compras Públicas) e www.vendanova.es.gov.br, e vincularão os participantes à administração.

4.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

4.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente via portal de compras públicas e ou por email: licitacao@vendanova.es.gov.br;

4.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.5.1. Se protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

4.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspensão".

4.6.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a porcentagem do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras Públicas", independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

i) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (provedor do sistema).

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA"

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.portaldecompraspublicas.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Venda Nova do Imigrante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para porcentuação das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O Município de Venda Nova do Imigrante não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6.6. As transações eletrônicas –tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

preços, envio de mensagens a pregoeira pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros –serão assumidas como firmes e verdadeiras;

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá o campo próprio do sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em por cento, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

7.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

7.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

7.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os preços fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.11. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.12.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

8.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o total arrematado e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao arrematado.

d.2) na falta de indicação dos preços por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a porcentagem de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

8.10. Os documentos remetidos por meio do sistema portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ ES, CEP 29.375.000.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico [licitacoes-e](#).

9.3. A pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

9.4. Ao suspender a sessão pública, a pregoeira informará as licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

10.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

g.3) se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

10.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

11.1. A sessão do pregão será por centoizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser por centoizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

11.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo VALOR GLOBAL DO LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e consignado no registro de cada lance.

11.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira notificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

11.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de es entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo por cento do do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

11.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo seja manifestamente inexequível. A licitante poderá inserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão por centoizada.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos por centoizados.

11.13. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto nº 10.024/2019.

11. 17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

duração da sessão pública.

11.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

11.17.5. O intervalo mínimo de diferença de es entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%;

11.17.7. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

11.17.8 A taxa de desconto apresentada na proposta comercial vencedora deverá ser igual ou maior que (-) 8% (menos oito por cento), tendo em vista o percentual médio apurado através dos orçamentos coletados no mercado em geral.

11.17.9 Para fins de disputa via portal de compras públicas será porcentoizada por maior taxa de administração. Sendo que após disputa a empresa arrematante deverá anexar a proposta readequada no modelo do anexo I do edital, com os es em por cento após percentualização.

11.17.10 - Em pregões menor por taxa o portal de compras públicas não aceita cadastro de proposta inicial com taxas negativas. O fornecedor somente consegue enviar taxas negativas na fase de lances, e para isso a proposta inicial precisa ser positivo;

11.17.11 - Referente a proposta como em 0 (zero), basta o fornecedor não preencher o campo unitário e total, preenchendo somente a descrição detalhada do item. Em caso de dúvidas, o fornecedor poderá entrar em contato com a nossa central de atendimento: 3003-5455 | 0800 730 5455.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

melhor classificada para registrar proposta com inferior ao último arrematado.

12.3. O novo proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, a Pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de es apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de compras públicas, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será por centoizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3.. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, a Pregoeira decidirá sobre sua aceitação.

13.3.2. Caso o lance vencedor esteja acima do estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, a Pregoeira poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal da Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

14.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

14.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada serão momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

14.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pela pregoeira.

14.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema portal de compras públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pela Pregoeira a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375.000.

14.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

14.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal da Pregoeira deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o total arrematado e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao arrematado.

d.2) na falta de indicação dos preços por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

entendimento claro do cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a porcentoização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;

d) não se refira à integralidade do objeto;

e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;

h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;

h.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

h.4) A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

h.6) Se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se porcentoizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará pelo chat do sistema portal de compras públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a porcentoização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OSQUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de ocorrência de fornecedores penalizados no Município de Venda Nova do Imigrante.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU - Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.2. A consulta aos cadastros será porcentoizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo o exposto no item 5.2 e suas alíneas.

16.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente àREGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentaçãode certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de Regularidade paracom a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e àDívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantiapor Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, jádeclarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, gozaráde tratamento diferenciado e favorecido quanto àregularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deveráapresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, seráassegurado àME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderáao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado àAdministração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 §2ºda Lei Complementar nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº10.520/2002.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16.4.4. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistem fatos impeditivos para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ANEXO III

b) Declaração expressa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo IV

c) Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos, ANEXO V. (**NÃO DECLASSIFICATÓRIO**)

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB). 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7- Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

16.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.13. Não será porcentoizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.14. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.15. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sites oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.15.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado. 15.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pela Pregoeira.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer (§2º do art. 25 do Decreto 17.913/2007).

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará o cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.4. A Pregoeira analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 - Plenário).

19.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial da Amunes a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados anexados via campo do portal de compras públicas, por escrito, dirigidos a Pregoeira, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitacao@vendanova.es.gov.br, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, n 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - CEP: 29.375.000;

19.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, a Pregoeira adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, porquanto um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

19.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas enviado via email, publicado no Diário da Amunes e/ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

19.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão permanente de Licitação, em dias úteis nos horários de 12h as 18h, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão executadas às expensas do requerente.

19.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 2.083/2013;

19.13. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

19.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema Portal de Compras Públicas;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) por ventura interposto(s), a autoridade competente:

20.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação deste e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.450/2020.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Esta licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, cujos termos e condições encontram-se previstos no Anexo V deste Edital.

21.2. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.3. Será incluído na Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 24.267/2014, tendo por objetivo a formação do CADASTRO DE RESERVA no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

21.4. O licitante que tiver interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar-se após o encerramento da etapa competitiva e adjudicação dos lotes ao vencedor.

21.5. A apresentação de novas propostas para formação do Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 25 e 26 do Decreto Municipal nº 24.267/2014 e demais normas vigentes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes classificados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

22.1.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. Caso o licitante não assine, tempestivamente, a Ata de Registro de Preços, decairá o seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.4. É facultado ao Município de Venda Nova do Imigrante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. 21.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante classificado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

22.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

22.8. Vigência do contrato decorrente da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme disposição do art. 57 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

23.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os es unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

23.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

23.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

23.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os es que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

23.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

23.9. O pagamento será por centoizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

23.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes;

23.9.2. Não serão efetuados créditos em contas:

I. de empresas associadas;

II. de matriz para filial; III. de filial para matriz;

IV. de sócio; V. de representante;

VI. de procurador, sob qualquer condição.

23.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

23.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3.450/2020

24.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

24.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

24.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

24.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

24.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

24.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

24.4. A multa que será imposta ao licitante/contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) 5% (cinco por cento) do estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

b) 10% (dez por cento) do estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;

c) 15% (quinze por cento) do estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

d) 20% (vinte por cento) do estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o do contrato.

24.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.

24.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

24.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento, a Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.

24.10. O licitante/contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

notificação.

24.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

24.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

24.12. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa e o contraditório.

24.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

24.15. Os atos processuais serão porcentuados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

24.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

24.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

25 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

26.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

26.3.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.4. Reserva-se a Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. A pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

26.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

26.12- Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos
- f) ANEXO VI - Declaração Microempresa e EPP e Equiparadas;
- g) ANEXO VII - Ata de Registro de preços
- i) ANEXO VIII - Ata de formação do cadastro de reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

j) ANEXO IX - Termo de Referência;

k) ANEXO X - Minuta Contrato.

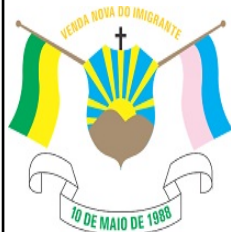
27. DO FORO

27.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Venda Nova do imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante, 27 de abril de 2023

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R\$ _____(extenso) _____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____(extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução, que não poderá ser superior a _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

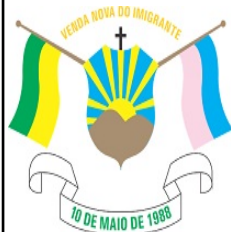
Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: : PREGÃO ELETRONICO nº _____ / _____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do : PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, o seguinte:

a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;

c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;

f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;

g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.

i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

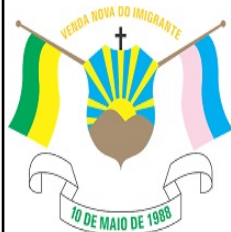
Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: : PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____.

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital
de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url
<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal>
<<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de
contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art.
6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

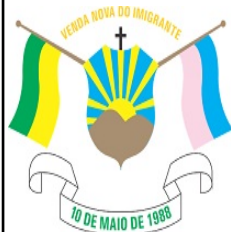
Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

À

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Assunto: **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, re _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**, **RESOLVE** registrar o preço de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, bairro,..... Município.....- CEP: neste ato representada pelo Sr., nacionalidade....., estado civil....., profissão, portador do CPF e C.I nº....., residente e domiciliado naBairro Município de, CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na Contratação de....., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e proposta apresentada na licitação e Termo de Referência que integram este instrumento.

CONTRATADO:.....

VALOR:R\$ (.....)

UG PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Peças: R\$ 2.000.000,00

Mão de obra: R\$ 1.200.000,00

UG SAÚDE:

Peças: 300.000,00

Mão de obra: 300.000,00

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Peças: 100.000,00

Mão de obra: 100.000,00

1.2 - De acordo com o § 1º-do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, será incluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Interior e Transporte;

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

CLAUSULA TERCEIRA - REDE CREDENCIADA

3.1 -A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado do Espírito Santo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em todo território nacional.

3.2 -A Contratada deverá credenciar, no município de Venda Nova do Imigrante/ES, no mínimo: 02 (duas) oficinas mecânicas para veículos pesados (gasolina/diesel), 03 (três) oficinas de veículos leves/de passeio/utilitários, 02 (duas) oficinas elétricas, 02 (duas) borracharias, 02 (duas) capotarias, 02 (duas) oficina de tornearia, solda e usinagem, 01 (uma) oficina para radiador, 02 (duas) oficinas para feixe de molas, 01 (uma) oficina para reparo de ar-condicionado, 03 (três) oficinas para lanternagem e pintura, 02 (duas) lojas de pneus, 02 (duas) oficinas para tratores e 02 (duas) lojas de peças para veículos leves, 01 (uma) loja de peças para veículos pesados, 01 (uma) empresa especializada em serviço de vistoria veicular para fornecimento de laudo, 01 (um) oficina de manutenção e aferição de tacógrafos e 02 (dois) despachantes.

3.3 -Deverá credenciar, na grande Vitória/ES e em Cachoeiro de Itapemirim/ES, empresas que prestem serviços de manutenção de veículos, especialmente para serviços/peças que não há disponibilidade de fornecedores na sede do município. (Peças de Máquinas Pesadas, Inspeção Técnica e Vistoria Mecânica de Veículos).

3.4 -Deverá manter, ainda, empresas credenciadas nos municípios da grande Vitória, Castelo, Cachoeiro de Itapemirim e Conceição do Castelo, todos localizados no Espírito Santo, para eventual necessidade de prestação dos serviços nos veículos leves e/ou pesados, que se encontrem fora da sede do município.

3.5 -A licitante deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a listagem de Credenciado acima.

3.6 -A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 15 dias corridos, de novos estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

6.2. Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

6.2.1. A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante protocolização de pagamento externo, onde o fornecedor deverá acessar a página da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, clicar na opção Governo Digital, Acesso Cidadão e protocolar sua Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento e CND's. As Certidões Negativas necessárias para pagamento de Notas Fiscais São: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. Após protocolização do pagamento, este se dará em até 30 (trinta) dias corridos;

8.2 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na Autorização de Fornecimento;

8.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.4 - No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os es unitários e totais;

8.5 - As notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

necessárias correções;

8.6 - O pagamento somente será percentualizado após a verificação da situação das Certidões Negativas solicitadas;

8.7 - O pagamento referente ao da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

8.8 - O correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor;

8.9-A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária;

8.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA NONO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

- a.** Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar a Ata, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para o treinamento da equipe da Contratante;
- b.** A empresa deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto e ao cumprimento integral do objeto do presente termo;
- c.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d.** A empresa vencedora deverá manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto da Ata, devendo orientar seus colaboradores neste sentido;
- e.** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- f.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução da Ata;
- h.** Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;
- i.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j.** Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- k.** Submeter-se à fiscalização do setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quando solicitado;
- l.** Reexecutar o que for considerado inadequado pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

serviço;

- n.** Comunicar ao setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;
- p.** Reexecutar de maneira correta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da comunicação, os objetos que forem rejeitados, ou apresentarem problemas;
- q.** Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- r.** Permitir ao gestor da Ata fiscalizar os objetos que estiverem sendo entregues, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- s.** Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto para a CONTRATANTE, quanto para os credenciados.

CLÁUSULA DECIMO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução da Ata;
- 10.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 10.4** - Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- 10.5** - Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- 10.6** - O gestor da Ata poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de - Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
 - 12.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
 - 12.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 12.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 12.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

12.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

12.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

12.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, de de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

Contratada

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO VIII - ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Processo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____/20____

Objeto: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aceita(m) cotar o item objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº/20, na sequência da classificação do certame, o(s) seguinte(s) fornecedor(es), formando assim o cadastro de reserva:

Lote(...)

Descrição: _____

Fornecedor vencedor				
CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade	
de Fornecimento	Valor Unitário			

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade
de Fornecimento	Valor Unitário			

1.2. A verificação dos documentos de habilitação das licitantes que optaram pela formação do cadastro de reserva deverá ocorrer por ocasião de eventual convocação para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como finalidade a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e Integrado de gerenciamento (*software*), para a **GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS.**

1.2 - São requisitantes desta contratação:

Gabinete do Prefeito - Marco Antonio Grillo
Secretaria Municipal de Assistência Social - Bruna Zandonade Feitoza
Secretaria Municipal de Agricultura - Alexandre Filete
Secretaria Municipal de Administração - Marilene Giori
Secretaria Municipal de Finanças - Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
Secretaria Municipal de Saúde - Camila Mauro Zandonadi
Secretaria Municipal de Interior e Transportes - Leonardo Cesconetto Dias
Secretaria Municipal de Educação - Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Gesimar de Almeida
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato - Lícia Nascimento Caliman
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Wellington Bleidorn
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sabrina Silva Zandonade

2. DO OBJETIVO (JUSTIFICATIVA)

2.1 - Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento dos procedimentos de aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a frota, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

Sabe-se que os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário o serviço de manutenção e conservação dos veículos.

A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e, ainda, assegura a segurança aos seus agentes em serviço.

Importante registrar que os veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais.

Dessa forma, a porcentuação de manutenção corretiva e preventiva se faz um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, alcança-se um rígido controle de veículos.

Assim, busca-se a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, o que reduz os custos e aprimora a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos.

A decisão na escolha por este modelo de contratação, leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

Nesse sentido, pode-se classificar os serviços da seguinte forma:

a) Manutenção corretiva e pesada: É o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção.

Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b) Manutenção preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

A essência da manutenção preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da manutenção preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A manutenção preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da manutenção corretiva, a manutenção preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a manutenção preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

c) Manutenção preditiva: A manutenção preditiva é o acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções. Esta manutenção prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições necessárias para que este tempo seja aproveitado.

2.2 - A contratação em tela, não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção da frota utilizada no cumprimento das atribuições do município, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.3 - Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo da manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar é que, com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar, ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram as de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinários técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva porcentoizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia.

2.4 - Ressalta-se, ainda, que o Contrato de guinchamento e socorro 24 (vinte e quatro) horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção, a exemplo: A empresa vencedora situa-se na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES e o veículo necessita de socorro em Vitória/ES, deve-se pagar o deslocamento do guincho até Vitória/ES e o guinchamento até Venda Nova do Imigrante/ES. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 (vinte e quatro) horas serão prestados na região de necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

2.5 - Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

c) Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.6 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, sede/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas garantirá maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades do município de Venda Nova do Imigrante/ES.

2.7 - A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser porcentoizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada porcentoização de serviços;

2.8 - Em consonância com a visão de futuro da Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

2.9 - A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

2.10 - A Administração poderá contar, também, com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de "Equipe Especializada/Plataforma", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

2.11 - Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções porcentoizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção porcentoizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo às necessidades de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos do município de Venda Nova do Imigrante/ES conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

Em consonância com a visão de futuro do município que deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho dos serviços prestados pelo município. A frota pode sofrer, ainda, constantes alterações, em virtude de doações/aquisições, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 - A especificação do objeto e quantitativo encontram-se nos seguintes Pedidos de Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

UG PMVNI: nº274/2023; UG Saúde: nº36/2023; UG Assistência Social: nº29/2023.

4. DO O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1 - Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a porcentoizaçãode orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via **WEB**.

5. DA REDE CREDENCIADA

5.1 -A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado do Espírito Santo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em todo território nacional.

5.2 -A Contratada deverá credenciar, no município de Venda Nova do Imigrante/ES, no mínimo: 02 (duas) oficinas mecânicas para veículos pesados (gasolina/diesel), 03 (três) oficinas de veículos leves/de passeio/utilitários, 02 (duas) oficinas elétricas, 02 (duas) borracharias, 02 (duas) capotarias, 02 (duas) oficina de tornearia, solda e usinagem, 01 (uma) oficina para radiador, 02 (duas) oficinas para feixe de molas, 01 (uma) oficina para reparo de ar-condicionado, 03 (três) oficinas para lanternagem e pintura, 02 (duas) lojas de pneus, 02 (duas) oficinas para tratores e 02 (duas) lojas de peças para veículos leves, 01 (uma) loja de peças para veículos pesados, 01 (uma) empresa especializada em serviço de vistoria veicular para fornecimento de laudo, 01 (um) oficina de manutenção e aferição de tacógrafos e 02 (dois) despachantes.

5.3 -Deverá credenciar, na grande Vitória/ES e em Cachoeiro de Itapemirim/ES, empresas que prestem serviços de manutenção de veículos, especialmente para serviços/peças que não hádisponibilidade de fornecedores na sede do município. (Peças de Máquinas Pesadas, Inspeção Técnica e Vistoria Mecânica de Veículos).

5.4 -Deverá manter, ainda, empresas credenciadas nos municípios da grande Vitória, Castelo, Cachoeiro de Itapemirim e Conceição do Castelo, todos localizados no Espírito Santo, para eventual necessidade de prestação dos serviços nos veículos leves e/ou pesados, que se encontrem fora da sede do município.

5.5 -A licitante deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a listagem de Credenciado acima.

5.6 -A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 15 dias corridos, de novos estabelecimentos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 - A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e Integrado de gerenciamento (*software*), para a GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS.

6.2 - A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

a) Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

b) Manutenção corretiva ou pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
 - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - Serviços de instalação elétrica;
 - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
 - Capotaria;
 - Tapeçaria;
 - Borracharia;
 - Chaveiro;
 - Funilaria e pintura;
 - Serviços no sistema de arrefecimento;
 - Serviços no sistema de ar-condicionado;
 - Serviços de vistoria veicular, para alteração de placa;
 - Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas):** em caso de acidente ou pane, em território nacional.

6.3 - Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do município de Venda Nova do Imigrante/ES em regime de:

- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

6.4 - Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

- Confeccionar check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo;
- Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reavaliações de seus es, que será validado pela equipe especializada Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
- Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;
- Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

g) Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

7. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

7.1 - Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento da Administração Pública quanto à solução de *software* para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

7.1.1.O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem os devidos custos de peças, serviços, tempo para porcentuação dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada.

7.1.2.Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

7.1.3.A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, campos como: fabricante, modelo, placa, órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, e das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

7.1.4.Dentre outros requisitos o software deverá:

7.1.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

7.1.4.2.O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota de Unidade/Secretaria: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de *login* e senha individuais.

7.1.4.3.Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de es porcentuadas conforme os níveis hierárquicos.

7.1.4.4. Organizar cada Secretaria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais da Ata com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Secretaria;

b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

c) Controle financeiro do empenhado por Secretaria;

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

7.1.4.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações porcentuadas pelos usuários (logs);

7.1.4.6.Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

7.1.4.7.Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo porcento.

7.1.4.8.Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretarias, controle e bloqueio de quilometragem.

7.1.4.9. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

porcentoização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (em tempo porcento).

7.1.4.10. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

7.1.4.11. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

7.1.4.12. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

7.1.4.13. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

7.1.4.14. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

7.1.4.15. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS em diferentes ordens de serviços;

7.1.4.16. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas as imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

7.1.4.16.1. Possuir a função de auditoria nas Ordens de Serviço, para que possamos encaminhar as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

7.1.4.17. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

7.1.4.17.1 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terão trabalho de incluir os es, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a porcentoização da manutenção atendendo o menor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

7.1.4.17.2 Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores da Ata que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA;

7.1.4.18. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

7.1.4.19. Permitir a consulta ao histórico de empenhos porcentoizados pela Contratante.

7.1.4.20. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema *web*, com o local para a retirada do veículo, descrição prévia do problema, o guincho correto para o modelo do carro pelo cadastro do sistema, com previsão de chegada e cálculo do para a devida aprovação;

7.1.4.21. Permitir a criação de parâmetros como:

a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

b) Quilometragem mínima para troca de pneus;

c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.

d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

7.1.4.22. Alertar com informação *online* na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

7.1.4.23. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo encarregado de oficina ou gestor de frotas das secretarias;

7.1.4.24. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, por *e-mail* ou por SMS.

7.1.4.25. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

7.1.4.26. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

7.1.4.27. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

7.1.4.28. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

7.1.4.29. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail atualizados;

7.1.4.30. Além da Ordem de Serviço, o *software* deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser porcentoizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

7.1.4.31. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do município e Venda Nova do Imigrante/ES, conforme *layout* a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

7.1.4.32. O sistema deverá permitir o cadastro do venal do veículo.

7.1.4.33. O sistema deverá permitir que quando o do orçamento somado ao total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses for superior a 40% (quarenta por cento) do venal do veículo, deverá haver, ainda, uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

7.1.4.34. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

7.1.4.35. O sistema deve possuir função de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

7.1.4.36. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

7.1.4.37. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

7.1.4.38. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

7.1.4.39. O sistema deverá disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

8. DOS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

8.1 - Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);

b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções porcentoizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

8.2 - Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via *WEB*, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

8.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, pendentes, aprovadas e finalizadas, mediante fornecimento da placa, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

8.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

8.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

8.2.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

8.2.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

8.2.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

8.2.7. Média de horas executadas;

8.2.8. Custo médio por peça;

8.2.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

8.2.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços porcentoizadas em credenciadas, contendo total de peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

e de serviços.

8.2.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

8.2.12. Relatórios de inconsistências;

8.2.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;

8.2.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

8.2.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

8.2.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

8.2.17. Relatório personalizado **(em tempo por cento)** com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, Km, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções por centoizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo por cento.

8.2.18. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;

8.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

9. DA IMPLANTAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura da Ata;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura da Ata;
- Cadastramento dos Condutores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata;

9.2 - A frota de veículos do município de Venda Nova do Imigrante/ES conta com mais de 150 veículos (cento e cinquenta) veículos, entre os oficiais, máquinas pesadas e maquinários agrícolas, com possibilidade de acréscimo, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da municipalidade, conforme Relação da Frota de Veículos, anexa.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

10.1 - A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

10.2 - O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser por centoizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

10.2.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

10.3 - As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

10.4 - As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

10.5 - Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

10.6 - Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

10.7 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

10.8 - Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

10.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para porcentoização de três cotações, o Gestor da Ata deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações, desde que os es sejam compatíveis com as tabelas referenciais de mercado, ou dentro dos limites dos es das tabelas referenciais.

10.9 - A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

11. DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

11.1 - Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

12. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

12.1 - A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

12.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

12.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

12.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

12.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

12.1.5. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

12.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

12.1.7. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

12.1.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

12.1.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

12.1.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

12.1.11. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

- a.** Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar a Ata, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para o treinamento da equipe da Contratante;
- b.** A empresa deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto e ao cumprimento integral do objeto do presente termo;
- c.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d.** A empresa vencedora deverá manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto da Ata, devendo orientar seus colaboradores neste sentido;
- e.** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- f.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução da Ata;
- h.** Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;
- i.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j.** Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- k.** Submeter-se à fiscalização do setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quando solicitado;
- l.** Reexecutar o que for considerado inadequado pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- m.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço;
- n.** Comunicar ao setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;
- p.** Reexecutar de maneira correta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da comunicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

os objetos que forem rejeitados, ou apresentarem problemas;

q. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

r. Permitir ao gestor da Ata fiscalizar os objetos que estiverem sendo entregues, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

s. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto para a CONTRATANTE, quanto para os credenciados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

14.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

14.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução da Ata;

14.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

14.4 - Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;

14.5 - Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

14.6 - O gestor da Ata poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

15.1 - Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e es constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is).

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

16. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

16.1.1. Orientar o gestor da frota na porcentoização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

16.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

16.1.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

16.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

16.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

16.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a porcentoização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo de Referência;

16.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

16.1.8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser porcentoizada. Na hipótese de não ser possível a obtenção de três orçamentos, o das peças deverá ser parametrizado pelas tabelas referenciais;

16.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

16.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações porcentoizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

16.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

16.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

16.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços porcentoizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

16.1.14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

16.1.15. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata.

17. DO ORÇAMENTO E PRAZO

17.1 - O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

17.2 - A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

17.3 - As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,

17.4 - Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

17.5 - Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

17.6 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento porcentoizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - O objeto compreende: implantação do sistema (*software*) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento dos demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, atualmente composta de aproximadamente 160 (cento e sessenta) veículos, compreendendo carros, caminhões, motocicletas e maquinário, conforme relação de veículos anexa.

18.2 - Serão partícipes da Ata de Registro de Preços as diversas secretarias, inclusive a Secretaria Municipal de Interior e Transportes, ficando a cargo desta última o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Estima-se o global deste objeto em R\$ 4.000.000,00 em 12 (doze) meses, com fornecimento de peças, lubrificantes e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.

18.4 - Os estimados para despesas com peças e mão de obra, por unidade partícipe da Ata, são os que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

seguem:

UG PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Peças: R\$ 2.000.000,00

Mão de obra: R\$ 1.200.000,00

UG SAÚDE:

Peças: 300.000,00

Mão de obra: 300.000,00

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Peças: 100.000,00

Mão de obra: 100.000,00

18.5 -A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser porcentuada observando-se o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que não poderá ser superior a -3,6%, considerando-se o anual estimado, sobre o qual incidirá taxa de administração:

18.6 - A referida taxa de administração será cobrada pela prestação de serviços de manutenção dos veículos, incidindo sobre o valor dos materiais fornecidos e serviços prestados pela rede credenciada da Contratada.

18.7 -Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de zero ou negativas, podendo ser solicitada demonstração de exequibilidade da proposta.

18.8 -A disputa por lances se dará EXCLUSIVAMENTE SOBRE (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS) enquanto que os demais itens estão incluídos para fins de emissão de nota de empenho correspondente ao anual estimado da contratação dos serviços.

19.DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

19.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse dos valores aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

20.DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

20.1 - A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

21.DAS PENALIDADES

21.1 - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

a) A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a Ata e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nos incisos a, c e d deste item poderão ser aplicadas junto a do inciso b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

22.DA VIGÊNCIA DA ATA

22.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração de até 12 (doze) meses.

22.2 - Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante vencedora deverá assinar a Ata, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na cláusula décima deste Termo de Referência;

23.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 Vigência do contrato decorrente da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme disposição do art. 57 da Lei 8.666/1993.

24.DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante protocolização de pagamento externo, onde o fornecedor deverá acessar a página da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, clicar na opção Governo Digital, Acesso Cidadão e protocolar sua Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento e CND's. As Certidões Negativas necessárias para pagamento de Notas Fiscais São: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. Após protocolização do pagamento, este se dará em até 30 (trinta) dias corridos;

24.2 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na Autorização de Fornecimento;

24.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

24.4 - No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os es unitários e totais;

24.5 - As notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções;

24.6 - O pagamento somente será percentualizado após a verificação da situação das Certidões Negativas solicitadas;

24.7 - O pagamento referente ao da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

24.8 - O correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor;

24.9 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária;

24.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

25.DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

26.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações:

Gabinete do Prefeito -

Material de consumo: 5-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 8-15000

Secretaria Municipal de Assistência Social -

Material de consumo: 17-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 21-15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

Conselho tutelar:

Material de consumo: 5-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 8-15000

Conviver:

Material de consumo: 32-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 35-15000

CRAS:

Material de consumo: 59-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 63-15000

CREAS:

Material de consumo: 78-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 82-15000

Secretaria Municipal de Agricultura -

Material de consumo: 175-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 180-15000

Secretaria Municipal de Administração -

Material de consumo: 34-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 37-15000

Secretaria Municipal de Finanças -

Material de consumo: 65-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 68-15000

Secretaria Municipal de Interior e Transportes -

Material de consumo: 297-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 300-15000

TRANSPORTE COLETIVO:

Material de consumo: 292-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 293-15000

Secretaria Municipal de Educação -

Material de consumo: 86-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 90-15000

FUNDEB:

Material de consumo: 113-15400

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 116-154000

SEDU:

Material de consumo: 126-157600

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 127-157600

FNDE:

Material de consumo: 156-155300

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 127-155300

Universitário:

Material de consumo: 158-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 160-15000

IFES:

Material de consumo: 169-159900

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 170-159900

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana -

Material de consumo: 207-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 210-15000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -

Material de consumo: 244-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 247-15000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

Material de consumo: 257-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 261-15000

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato -

Material de consumo: 311-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 314-15000

Secretaria Municipal de Saúde -

Material de consumo: 12-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 15-15000

SUS:

Material de consumo: 37-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 40-15000

MAC:

Material de consumo: 52-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 55-15000

27.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

27.1 - Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes não serão aceitos, e a licitante deverá fazer os mesmos, quando o caso, aplicando-se as penalidades cabíveis.

28.DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto da presente Ata, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

28.2 - A execução da Ata será acompanhada pelo titular Senhor Leonardo Cesconetto Dias, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e, em caso de ausência do titular, será substituído pelo Senhor Maxwell Rocha.

28.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

28.4 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços;

28.5 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

28.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

28.7 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

28.8 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93);

29.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e na ata/contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto federal nº 3.555/2000.

30.DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

30.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

Venda Nova do Imigrante - ES, 16 de março de 2023.

Leonardo Cesconetto Dias
Secretário Municipal de Interior e Transportes

Marilene Giori
Secretária Municipal de Administração

Marco Antonio Grillo
Gabinete do Prefeito

Bruna Zandonade Feitoza
Secretária Municipal de Assistência Social

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação

Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto
Secretária Municipal de Finanças

Alexandre Filete
Secretário Municipal de Agricultura

Sabrina Silva Zandonade
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

ANEXO X - CONTRATO

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES** e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº....., residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- O presente contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE), PARA A GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, conforme especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital;

1.1 Os serviços deverão ser Executados de acordo com o do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e proposta da CONTRATADA observando ainda ao que dispõe o edital, por intermédio exclusivo de seus empregados.Caso não proceda a execução na forma estabelecida na presente Licitação, deverá ser aplicada a penalidade descrita no mesmo. Os responsáveis pela execução do contrato serão:.....; O fiscal do Contrato anotarão registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..

CLÁUSULA 2ªO da contratação é de R\$.

UG PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:

Peças: R\$ 2.000.000,00

Mão de obra: R\$ 1.200.000,00

UG SAÚDE:

Peças: 300.000,00

Mão de obra: 300.000,00

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Peças: 100.000,00

Mão de obra: 100.000,00

CLAUSULA 3ª- REDE CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

3.1 -A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado do Espírito Santo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas) horas por dia e 7 (sete) dias por semana em todo território nacional.

3.2 -A Contratada deverá credenciar, no município de Venda Nova do Imigrante/ES, no mínimo: 02 (duas) oficinas mecânicas para veículos pesados (gasolina/diesel), 03 (três) oficinas de veículos leves/de passeio/utilitários, 02 (duas) oficinas elétricas, 02 (duas) borracharias, 02 (duas) capotarias, 02 (duas) oficina de tornearia, solda e usinagem, 01 (uma) oficina para radiador, 02 (duas) oficinas para feixe de molas, 01 (uma) oficina para reparo de ar-condicionado, 03 (três) oficinas para lanternagem e pintura, 02 (duas) lojas de pneus, 02 (duas) oficinas para tratores e 02 (duas) lojas de peças para veículos leves, 01 (uma) loja de peças para veículos pesados, 01 (uma) empresa especializada em serviço de vistoria veicular para fornecimento de laudo, 01 (um) oficina de manutenção e aferição de tacógrafos e 02 (dois) despachantes.

3.3 -Deverá credenciar, na grande Vitória/ES e em Cachoeiro de Itapemirim/ES, empresas que prestem serviços de manutenção de veículos, especialmente para serviços/peças que não há disponibilidade de fornecedores na sede do município. (Peças de Máquinas Pesadas, Inspeção Técnica e Vistoria Mecânica de Veículos).

3.4 -Deverá manter, ainda, empresas credenciadas nos municípios da grande Vitória, Castelo, Cachoeiro de Itapemirim e Conceição do Castelo, todos localizados no Espírito Santo, para eventual necessidade de prestação dos serviços nos veículos leves e/ou pesados, que se encontrem fora da sede do município.

3.5 -A licitante deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a listagem de Credenciado acima.

3.6 -A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 15 dias corridos, de novos estabelecimentos.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

- a.** Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar a Ata, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para o treinamento da equipe da Contratante;
- b.** A empresa deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto e ao cumprimento integral do objeto do presente termo;
- c.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d.** A empresa vencedora deverá manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto da Ata, devendo orientar seus colaboradores neste sentido;
- e.** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- f.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução da Ata;
- h.** Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;

- i. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- k. Submeter-se à fiscalização do setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quando solicitado;
- l. Reexecutar o que for considerado inadequado pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;
- m. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço;
- n. Comunicar ao setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;
- p. Reexecutar de maneira correta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da comunicação, os objetos que forem rejeitados, ou apresentarem problemas;
- q. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- r. Permitir ao gestor da Ata fiscalizar os objetos que estiverem sendo entregues, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- s. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto para a CONTRATANTE, quanto para os credenciados.

CLÁUSULA 5ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução da Ata;
- 5.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 5.4 - Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- 5.5 - Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- 5.6 - O gestor da Ata poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 6ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital) em até 24hrs (vinte e quatro horas) após a execução dos serviços.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

Cláusula 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

3º Gabinete do Prefeito -

Material de consumo: 5-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 8-15000

Secretaria Municipal de Assistência Social -

Material de consumo: 17-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 21-15000

Conselho tutelar:

Material de consumo: 5-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 8-15000

Conviver:

Material de consumo: 32-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 35-15000

CRAS:

Material de consumo: 59-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 63-15000

CREAS:

Material de consumo: 78-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 82-15000

Secretaria Municipal de Agricultura -

Material de consumo: 175-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 180-15000

Secretaria Municipal de Administração -

Material de consumo: 34-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 37-15000

Secretaria Municipal de Finanças -

Material de consumo: 65-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 68-15000

Secretaria Municipal de Interior e Transportes -

Material de consumo: 297-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 300-15000

TRANSPORTE COLETIVO:

Material de consumo: 292-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 293-15000

Secretaria Municipal de Educação -

Material de consumo: 86-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 90-15000

FUNDEB:

Material de consumo: 113-15400

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 116-154000

SEDU:

Material de consumo: 126-157600

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 127-157600

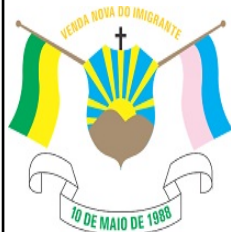
FNDE:

Material de consumo: 156-155300

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 127-155300

Universitário:

Material de consumo: 158-15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 160-15000

IFES:

Material de consumo: 169-159900

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 170-159900

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana -

Material de consumo: 207-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 210-15000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -

Material de consumo: 244-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 247-15000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente -

Material de consumo: 257-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 261-15000

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato -

Material de consumo: 311-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 314-15000

Secretaria Municipal de Saúde -

Material de consumo: 12-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 15-15000

SUS:

Material de consumo: 37-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 40-15000

MAC:

Material de consumo: 52-15000

Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 55-15000

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

9.1 A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a porcentoização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006;

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame;

9.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 21.3 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");

9.2.5 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

9.2.6 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias;

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

9.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor;

9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

9.6 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

CLÁUSULA 10ª OUTRAS DISPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

10.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

a- se tornar a CONTRATADA insolvente;

b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;

c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;

d- não cumprir as normas do presente contrato;

e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;

f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

10.4 - Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados,

ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

10.5 - O contrato a ser firmado em decorrência do Certame deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, em condições onde houver vantagem para o Município, conforme determina o artigo 57, IV, da Lei de Licitação Nº 8.666/93.

10.6 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

10.7 - Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 001450

Abertura: 15/05/2023 09:00

Expedição: 27/04/2023

Procurador